

Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG  
Centro de Educação, Comunicação e Artes/CECA

## **EDITAL Nº 020/2023 – PPGE**

### **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NÍVEL DOUTORADO CAPES/DEMANDA SOCIAL DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO /PPGE**

A Coordenadora e Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

Considerando a Resolução nº 140/2019-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (nível de Mestrado e Doutorado),

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010,

Considerando o Edital nº 005/2023 – PPGE, de 10 de fevereiro de 2023, referente a abertura de inscrições para seleção de bolsa de estudo nível mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação/PPGE,

Considerando o Edital nº 012/2023 – PPGE, de 23 de fevereiro de 2023, referente a homologação das inscrições para seleção de bolsa de estudo nível mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação/PPGE,

Considerando os trabalhos da Comissão de Bolsas do PPGE, que analisou a documentação recebida,



Considerando o edital 014/2023 – PPGE, de 28 de fevereiro de 2023, referente ao resultado do processo de seleção de bolsas de estudo 2022 do Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de mestrado e doutorado e,

Considerando o edital 016/2023 – PPGE, de 01 de março de 2023, referente a ERRATA do edital 014/2023 – PPGE do Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de mestrado e doutorado,

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** Ficam convocadas as candidatas classificadas no processo de seleção de bolsa de estudo de doutorado para o aceite de bolsa:

#### **Doutorado**

<b>Classificação</b>	<b>Candidatos – nível doutorado</b>	<b>Pontuação</b>
1ª	Andressa Loise Zardo Frizon	450,89
2ª	Marina Garcia Lara	371,92

**Art. 2º** No caso de desistência de vaga, o(a) candidato(a) deverá enviar à secretaria do programa e-mail com assunto <Aceite de bolsa 2023>, no endereço [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br), até às 23:59 horas do dia 11 de março de 2023, anexando Anexo I deste edital, assinalando a opção DESISTO.

**Art. 3º** No caso de aceite de vaga, o(a) candidato(a) deverá enviar à secretaria do programa e-mail com assunto <Aceite de bolsa 2023>, no endereço [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br), até às 23:59 horas do dia 11 de março de 2023, manifestando o aceite para assumir a bolsa, anexando os seguintes documentos:

- a) Anexo I deste edital, assinalando ACEITO;
- b) Comprovante de abertura/extrato/cópia do cartão bancário de conta corrente individual de qualquer banco que aceite depósito acima de R\$2.100,00 para mestrandos e R\$3.100,00 para doutorandos;
- c) Formulário de Cadastramento de Bolsista preenchido e assinado (com assinatura digital), salvo em excel (Anexo II);



- d) Termo de compromisso com assinatura do bolsista (Anexo III) - \* Enviar por e-mail com assinatura digital e impresso com a firma do bolsista reconhecida em cartório
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) RG e CPF;
- g) Diploma e histórico do maior nível de titulação obtido;

**Art. 4º** A documentação acima relacionada também deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue na secretaria do programa do PPGE até 16 de março de 2023 ou enviada por correios com postagem até 16 de março de 2023, endereçada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Rua Universitária nº 1619, bairro Jardim Universitário, Cascavel – PR, CEP: 85819-110.

**Art. 5º** O não envio ou não entrega da documentação de aceite de bolsa, na data e horário estipulados, resultará em remanejamento para o final da lista dos classificados.

**Art. 6º** Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail cascavel.mestradoedu@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-7263.

Cascavel, 11 de março de 2023.



**Profª Dra Isaura Monica Souza Zanardini**  
Coordenadora Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE - Portaria nº 0364/2023-GRE  
e Presidente da Comissão de Bolsas

## ANEXO I – EDITAL 020/2023-PPGE

### DECLARAÇÃO

Eu, [Clique aqui para digitar texto.](#) , portador do CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#) , RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#), aluno(a) regular do programa de Pós-Graduação em Educação/ PPGE/ Unioeste/ Campus Cascavel nível (  ) mestrado (  ) doutorado, declaro para os devidos fins que (  ) ACEITO (  ) DESISTO da bolsa Capes/ Demanda social/ PPGE.


Cascavel, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO II – EDITAL nº 020/2023-PPGE



**CAPES**

Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

**Programa de Demanda Social**  
**Cadastramento de bolsista**

---

Instituição de Ensino Superior: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

---

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº: \_\_\_\_\_

Se estrangeiro : Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

---

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano) \_\_\_\_\_

---

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

---

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

---

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:  
 Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses

---

<b>Bolsas anteriores</b>			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

---

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

### ANEXO III – EDITAL nº 020/2023-PPGE

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no Curso/Área

\_\_\_\_\_ sob o número de matrícula

\_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das  
obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento  
vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de  
abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes  
cláusulas:

I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais  
e sem percepção de vencimentos;

III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas  
pela instituição promotora do curso;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do  
Programa de Pós-Graduação;

V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do  
regulamento vigente;

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição  
de Ensino Superior em que realiza o curso;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou  
bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional  
ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a,  
b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.

IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese  
de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior,  
circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude  
pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição  
integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei  
competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da  
CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou  
taxa): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes \_\_\_\_\_

Nome e assinatura

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) do discente bolsista (nome completo e assinatura)